



PORTARIA N. 25 DE 16 DE JULHO DE 2018

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Determina a realização de correição presencial na comarca da Presidente Getúlio e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto nos arts. 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, entre os dias 6 e 10 de agosto de 2018, a realização de correição presencial na seguinte unidade:

I - Presidente Getúlio - Vara Única.

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional à Juíza-Corregedora Sônia Eunice Odwazny.

Art. 2º. Fixar a realização de ouvidoria presencial, no dia 7.8.2018, das 13h00 às 14h00. Na oportunidade, o Corregedor-Geral da Justiça e a Juíza-Corregedora conhecerão das sugestões, das críticas e das reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, no próprio Fórum da comarca.

Art. 3º. Considerar que, durante a realização da correição, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º. Determinar seja oficiado à Magistrada, à Chefe da Secretaria do Foro e à Chefe de Cartório da unidade mencionada anteriormente, com cópia desta Portaria.



Art. 5º. Determinar a expedição de ofício à Juíza Diretora do Foro da comarca acima indicada, também com cópia desta Portaria, para que acompanhe a correição, solicitando-lhe que:

I - disponibilize local adequado para acomodar a equipe correicional a partir das 12h00 do dia 6.8.2018;

II - disponibilize sala para a realização do ato mencionado no art. 2º;

III - providencie a publicação desta Portaria no quadro de avisos da Direção do Foro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

IV - afixe a informação pertinente na sala da ouvidoria juntamente com cópia desta Portaria; e

V - oficie ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva subseção.

Art. 6º. Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Santa Catarina.

Art. 7º. Por fim, determinar o registro e a autuação desta Portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, 1 (uma) vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis/SC, 16 de julho de 2018.

Henry Petry Junior
Corregedor-Geral da Justiça